D.O.E.

Edição 149
Quarta-feira
19 de Abril de 2023
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO: 2021/2024

PORTARIA DO CME Nº004/2023

O Conselho Municipal de Educação – CME, conforme as competências que lhe são conferidas, expede a presente portaria:

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2023

LOCAL: Ambiente virtual pelo aplicativo Google Meet.

MÊS	DIA	HORÁRIO
Fevereiro	24	18h
Março	Não houve	Não houve
Abril	04	14h
Maio	02	14h
Junho	06	14h
Julho	04	14h
Agosto	01	14h
Setembro	05	14h
Outubro	03	14h
Novembro	07	14h
Dezembro	05	14h

- **As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade e serão publicizadas também no Portal da Transparência do Município - aba Diário Eletrônico – categorias Conselho Municipal de Educação.**

Presidente do Conselho Municipal de Educação
DANIELE PASSOS ROMMEL DA ROCHA

Cambuci, 04 de abril de 2023.

Daniele P.R. da Rocha

Daniele Passos R. da Rocha
Presidente CME
Cambuci - RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI
C.N.P.J.: 29.111.085/0001-67
Município: CAMBUCI

DECRETO Nº 1653/2023, de 8 de Fevereiro de 2023.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Cambuci no uso de suas atribuições legais e no que preceitua a LeiMunicipal nº 497 de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal nº. 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 8.011.823,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.243.3.2765-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições — R$12.000,00
1.860.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS — 12.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$130.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 130.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.3.2050-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$25.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 25.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.365.12.2746-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-alimentação — R$40.000,00
1.540.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE — 40.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.3.2050-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$150.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.3.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$487.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 487.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$1.043.378,38
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 1.043.378,38

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2725-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$40.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2229-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$3.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$326.520,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 190.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 136.520,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado — R$1.500.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.500.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$66.225,00
1.635.0000.0000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE — 66.225,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$4.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$27.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 27.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.28.843.2.2006-3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato — R$400.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 400.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$1.670.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A royalties DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 1.670.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$137.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 137.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$102.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 102.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.58.2082-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$1.847.000,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 1.847.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção — R$1.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
12.012.4.122.18.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$700,00
1.705.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
10.010.4.122.3.2092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$4.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 4.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
09.009.4.122.3.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$27.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 27.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais — R$300.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 300.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
08.008.26.782.3.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.23.695.17.2077-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$494.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 494.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.15.541.21.2757-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física — R$895.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 895.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$211.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 211.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.3.90.08.00.00.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar — R$70.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 70.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.004.4.122.3.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$137.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 137.000,00

18.000 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018 - SECRETARIA MUN DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
18.018.6.122.3.2197-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$702.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 702.000,00

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
16.016.4.124.4.2103-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.015.4.122.3.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$335.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 335.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
14.014.4.121.20.2161-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$185.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 185.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
11.011.4.122.3.2093-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$722.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 722.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.002.4.122.2.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil — R$1.700,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.700,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.3.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$270.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 270.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006.12.361.12.2050-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$432.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 432.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.8.244.25.2216-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$12.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 12.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.003.4.122.3.2110-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$130.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 130.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1071-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$9.000,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 9.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$1.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 1.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.1302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$40.000,00
1.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 40.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil — R$1.127.378,38
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.127.378,38

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.301.10.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$3.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 3.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações — R$13.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.122.10.2227-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente — R$19.520,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 19.520,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$190.000,00
1.704.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL — 190.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.302.10.2230-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — R$1.500.000,00
1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 1.500.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.005.10.303.10.2726-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo — R$66.225,00
1.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO — 66.225,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Fevereiro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Lei nº 506, de 24 de março de 2023.

"Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado de Cambuci – NAEEC e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cambuci, o Núcleo de Atendimento Educacional Especializado de Cambuci – NAEEC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo o Chefe do Poder Executivo delegar por Decreto a outra Secretaria, caso entenda necessário.

Art. 2º - O NAEEC se configura como um Núcleo de Atendimento Educacional Especializado de Cambuci, subordinado à Secretaria Municipal de Educação eCultura.

Art. 3º - O NAEEC constitui de um conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado deforma complementar ou suplementar às formações dos estudantes público alvo da educação especial;

Art. 4º - O NAEEC tem por finalidade ofertar serviço especializado de apoio, suporte e colaboração na identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, bem como na efetivação dos atendimentos terapêuticos educacionais e sociais.

Art. 5º - O NAEEC tem como objetivos:

a) Atuar junto à Rede de Ensino Municipal a fim de investigar, avaliar e intervir nas dificuldades que estejam interferindo direta ou indiretamente, noprocesso de aprendizagem;

b) Atender estudantes da Rede de Ensino Municipal que apresentam dificuldades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, e que tenham esgotados todas as possibilidades pedagógicas na escola;

c) Oferecer as diversas terapias disponíveis no NAEEC, aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, que estejam apresentando dificuldades de aprendizagem, provenientes de questões psicológicas e fonoaudiológicas;

d) Oferecer atendimento especializado aos usuários existentes que residem, comprovadamente, no município de Cambuci, oriundos de instituições de atendimento às pessoas com deficiências, independente de faixa etária, assegurando ainda, transporte adequado a este público que reside nos distritos fora das sedes do NAEEC;

e) Realizar triagem de crianças que demonstram limitações ou transtornosque estejam interferindo no processo de aprendizagem e desenvolvimento escolar;

f) Capacitar, sempre que solicitado, os professores da Rede Municipal de Ensino;

g) Auxiliar pais, responsáveis, família e educadores na instrução e esclarecimento acerca das dificuldades de aprendizagem do aluno e as formasde procedimento para o pleno desenvolvimento do aluno;

h) Oferecer atividades complementares para as crianças nas áreas de esporte, música e artes, integrando o trabalho das áreas específicas, almejando despertar nos assistidos novas habilidades;

i) Realizar intervenção pedagógica, técnica e profissional por meio de equipe multidisciplinar com o objetivo de desenvolver habilidades de cada estudante atendido;

j) Prestar serviços de acompanhamento especializado nas áreas de neurologia, fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia, de psicomotricidade, de assistência social e de ensino especializado, às pessoas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, intelectual, sensorial, bem como estudantes que possuem síndromes diagnosticadas, transtornos invasivos do desenvolvimento ou múltiplas deficiências, matriculados na Rededе Ensino Municipal.

Art. 6º - As ações, projetos e programas promovidos, serão desenvolvidos com o apoio e estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria da Assistência Social;

Art. 7º - Para fins de diretrizes operacionais do Núcleo de AtendimentoEducacional Especializado de Cambuci, compreende-se como público alvo da Educação Especial:

a) Estudantes com deficiência: aqueles que têm impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

b) Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento das relações sociais, na comunicação ou estereotipiasmotoras. Incluem-se nessa definição alunos com síndromes do espectro do autismo, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

c) Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 8º - O NAEEC deve funcionar em ambiente adequado, de modo a assegurar a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas, que impeçam seus usuários de usufruir todos os espaços do núcleo;

Art. 9º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria comas demais congêneres, órgão e autarquias desta instância municipal,implementar, na medida de suas possibilidades, recursos materiais e humanos indispensáveis ao desenvolvimento dos objetivos definidos na abrangência do presente ato;

Art. 10 – O quadro de pessoal do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, será composto pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	03	30h
Psicólogo	03	30h
Psiquiatra ou Neuropsiquiatra	02	20h
Fisiatra	01	20h
Terapeuta Ocupacional	02	30h
Neurologista ou Neuropediatra	02	20h
Neuropsicólogo	02	20h
Neuropsicopedagogo	02	20h
Psicopedagogo	02	20h
Enfermeiro	02	30h
Dentista	02	30h
Fisioterapeuta	02	30h
Fonoaudiólogo	02	30h
Nutricionista	01	30h
Professor de Educação Física	02	20h
Professor	20	20h
Orientador Pedagógico/Pedagogo	02	20h
Coordenador Técnico (gestor)	02	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	20	40h
Motorista	02	40h

Art. 11 – Para execução dos objetivos desta Lei, ficam criadas novas vagas, emcadastro de reserva, alterando o quantitativo de vagas do concurso público nº01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.387, publicado em 18 de fevereiro de2019, que cria cargos em diversas áreas da administração pública municipal, observando no futuro a reserva legal do quantitativo destinado aos portadores de necessidades especiais, conforme especificado aseguir:

I. Motorista – 02
II. Assistente Social – 03
III. Enfermeiro – 02
IV. Fonoaudiólogo – 02
V. Fisioterapeuta – 02
VI. Psicólogo – 03
VII. Pedagogo – 02

Art. 12 – Para execução dos objetivos desta Lei, pela ausência de concurso público em vigor para convocação e atender as necessidades do Núcleo nas referidas áreas, fica o Prefeito Municipal de Cambuci autorizado a contratar para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público,pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023, profissionaispara atender as pessoas excepcionais e portadoras de deficiência no Município de Cambuci, conforme demonstrativo abaixo:

I. 02 terapeutas ocupacional, com carga horária semanal de 30 horas, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

II. 02 psicopedagogos, com carga horária semanal de 20 horas, comvencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III. 20 professores, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV. 02 professores de educação física, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquentareais) mensais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V. 02 médico Psiquiatra, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

VI. 01 médico Fisiatra, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

VII. 02 médico Neurologista/Neuropediatra, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

VIII. 02 Neuropsicólogo, com carga horária semanal de 20 horas, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX. 02 Neuropsicopedagogo, com carga horária semanal de 20 horas, comvencimentos de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, vinculado àSecretaria Municipal de Educação e Cultura;

X. 02 Dentistas, com carga horária semanal de 30 horas, com vencimentos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;

XI. 20 auxiliares de serviços gerais, com carga horária semanal de 40 horas, com vencimentos de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) mensais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Parágrafo único – Os contratos autorizados poderão ser rescindidos a qualquer tempo a critério da administração.

Art. 13 - As atribuições dos contratados serão aquelas inerentes à profissão.

Art. 14 - As despesas oriundas desses contratos correrão por conta de dotaçãoda Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.

Art. 15 - Compete ao Secretário Municipal de Administração do Município de Cambuci, elaborar os contratos de pessoal e edital de convocação dos concursados para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 24 de março de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br